



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Requerimento Nº 13/2023

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador que este subscreve, no exercício de seu mandato, vem requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 46-A da Lei Orgânica Municipal, acrescido pela Emenda à LOM nº 01/2021, que encaminhe ao Senhor Secretário Municipal de Saúde a presente REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES, a fim de que forneça a esta Câmara, no prazo de 15 dias corridos, as seguintes informações relativas ao (des)cumprimento da Lei municipal nº 626/2021, que dispõe sobre a divulgação, na página oficial da Prefeitura na internet, da relação de medicamentos disponíveis na Farmácia Municipal:

1) Informar quem é o setor e o/a servidor/a responsável pela publicação da lista de medicamentos no site da Prefeitura;

2) Informar por que não está sendo cumprido o artigo 4º da Lei 626/2021, que determina a atualização semanal da lista de medicamentos no site do Município (já que estão sendo publicadas apenas mensalmente).

- E informar quando a Secretaria de Saúde começará a cumprir a periodicidade semanal determinada por lei.

3) Requer-se que seja ampliada a lista publicada, passando-se a incluir nela, com a máxima clareza, as demais informações exigidas pelos artigos 2º e 3º da Lei 626/2021, notadamente:

a) Inclusão de uma seção na lista, relacionando os medicamentos essenciais não disponíveis na Farmácia Municipal, com a data prevista para sua reposição no estoque;

b) Informações esclarecendo a população sobre os locais e formas de distribuição de medicamentos: se apenas na Farmácia Municipal, ou também através de unidades de ESF, ou distribuição domiciliar, e em que casos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Requer-se que o presente pedido seja respondido no menor prazo possível, limitado ao máximo de **15 dias**, nos termos da Lei Orgânica do Município, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Justificativa

A Lei 626/2021 foi aprovada pela Câmara em 2021 com a intenção de dar maior transparência ao sistema de distribuição gratuita de medicamentos pelo Município, a fim de permitir à população acompanhar não apenas a lista de medicamentos fornecidos pela Prefeitura, mas principalmente a sua disponibilidade.

No entanto, a Prefeitura não está cumprindo adequadamente as exigências da lei, e dessa forma a listagem publicada não está cumprindo a sua finalidade.

Apesar de a lei exigir a atualização pelo menos semanal da listagem, a Prefeitura só a está publicando uma vez por mês, e isso não permite ao cidadão uma posição atualizada e confiável sobre a possibilidade de obter os remédios de que necessita, e nem saber, dentro de um tempo razoável, quando um medicamento em falta chega à Farmácia.

Veja-se que a prestação de uma informação atualizada e confiável poderia evitar vários deslocamentos desnecessários dos usuários à Farmácia Municipal, principalmente aqueles com dificuldades de mobilidade e os residentes na zona rural. Ao mesmo tempo, reduziria o fluxo de pessoas na farmácia, já que o cidadão poderia consultar pela internet e só iria lá quando soubesse que seu medicamento está disponível.

Paralelamente, vê-se que a listagem só apresenta uma parte da informação exigida pela lei, pois só divulga uma lista de medicamentos, supostamente aqueles que estão disponíveis, mas não informa aqueles que estejam em falta nem a previsão de sua reposição, informações essas que são de suma importância para os pacientes, e cuja publicação também ajudaria a desafogar o atendimento presencial na Farmácia.

Com essas explicações, conto com a compreensão e a atenção do Secretário Municipal de Saúde, tanto no sentido de responder prontamente ao presente requerimento, como de tomar as providências necessárias para cumprimento integral da lei



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

municipal, visto que, além de ser uma obrigação, é uma medida que trará benefícios tanto para os usuários da Saúde quanto para o funcionamento da Farmácia Municipal.

Sala das Sessões, em 05/06/2023.

Luiz Alberto Ribeiro
Vereador do PSDB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
LUCAS VÍTOR DELFINO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VIRGÍNIA/MG**